



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de TAMBORIL
Comissão Permanente de Licitação.
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2022.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO ASSENTAMENTO SÃO MANOEL, MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE.

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2021**, pelo **PREÇO GLOBAL** de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de **prazo de até XX (XXXX) dias**. Cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO ASSENTAMENTO SÃO MANOEL, MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE**.

Prazo de Início dos Serviços: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.
Prazo de Execução dos Serviços: _____ (_____) DIAS, contados da assinatura da ordem de serviço.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de TAMBORIL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro, TAMBORIL, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04, através da SECRETARIA DE _____, representada por seu Ordenador de Despesas o Sr. _____, infra-firmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº ____/2022**, Processo nº ____/2022, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇOS nº ____/2022**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO ASSENTAMENTO SÃO MANOEL, MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE**, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ ____ (_____)**. O pagamento será efetuado de acordo com as medições certificadas pela fiscalização.

3.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária indicadas na tabela abaixo, despesas por conta de recursos próprios:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA

3.3. Regime de execução: empreitada por preço unitário.

CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos no **prazo de até 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura pelo período que corresponder **ao prazo de execução conforme cronograma físico financeiro**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

10.3- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO.



10.4- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual. **(Acórdão 2569/2010-Primeira Câmara | Relator: MARCOS BEMQUERER).**

10.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA

5.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação da variação do Índice INCC-obras rodoviárias, constante da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

6.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

6.1.2 A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

6.1.3 A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

6.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da Prefeitura Municipal de Tamboril), e equipamentos de propriedade da PMT.

7.2- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE SAÚDE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.3. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

7.4- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE SAÚDE, através da fiscalização feita pela SECRETARIA DE SAÚDE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de TAMBORIL.



7.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

7.6.1 – Forma de Pagamento.

7.6.1.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO pagará à contratada, pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.6.1.2 - **Não haverá em hipótese algum adiantamento de pagamento por serviços não executados.**

7.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

7.7.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

7.8. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- d). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

7.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

7.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

8.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a etapa do serviço/obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo



circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia do Município de Tamboril, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICIPIO DE TAMBORIL ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA

10.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia do Município de Tamboril, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

11.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

11.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia do Município de Tamboril impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia do Município de Tamboril.

11.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

11.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

11.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

11.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

11.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

11.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações



compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

11.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

11.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

13.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de TAMBORIL, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de TAMBORIL por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de TAMBORIL;



- 13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Município e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 13.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Município causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de TAMBORIL, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 13.16- Em se tratando de empresa de outro estado, empresa vencedora da licitação, deve solicitar ao CREA/CE o visto para prestação de serviços, caso ainda não o tenha, em conformidade com o art. 5º da Resolução nº 413 do CONFEA, de 27 de junho de 1997.
- 13.17.- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- I - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- II - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- III - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;



IV - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

V - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;

VI - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

16.1 É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município de TAMBORIL. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar **até o limite de 30% (trinta por cento)** do objeto do contrato, desde que se trate de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso II, LC 123/2006.

16.2 - Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

16.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

16.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.



16.5 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de TAMBORIL, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

16.6 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE providenciará a publicação resumida do instrumento contratual na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data nos termos do art. 61, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da comarca de Tamboril - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

TAMBORIL, ____ de _____ de 2022.

Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Representante Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO

(Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7ª da Constituição Federal).

A empresa, inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no **DECLARAMOS**, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7ª da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - CE, __ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022/TP

., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



**ANEXO IV
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE
A HABILITAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022/TP

DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no....., DECLARAR:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CASCAVEL, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....(CE), de de 20__.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope "A"



**ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022/TP

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



ANEXO - V

01. **PROJETO BÁSICO**
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

02. **ORÇAMENTO BÁSICO**
(Planilha orçamentária)

03. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).



**Prefeitura de
Tamboril**

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO ASSENTAMENTO
SÃO MANOEL, MUNICÍPIO DE TAMBORIL, CE

Manoel ...
Manoel ...
ENGENHEIRO ...
CRECA Nº 081200

MARÇO DE 2022

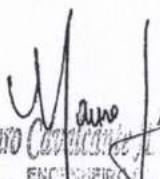
TAMBORIL - CE

[Handwritten signature]

SUMÁRIO

1. JUSTIFICATIVA	3
2. APRESENTAÇÃO	3
3. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	4
4. INFORMACÕES GERAIS	5
4.1. Dados Gerais	5
4.2. Finalidade	5
4.3. Projetos	6
4.4. Fonte dos Preços Utilizados	6
4.5. BDI Utilizado	6
4.6. Normas	6
4.7. Materiais, Mão de Obras e Equipamentos	6
4.8. Assistência Técnica e Administrativa	7
4.9. Despesas Indiretas e Encargos Sociais	7
4.10. Condições de Trabalho e Segurança da Obra	7
5. ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO	8
5.1. Serviços Preliminares	8
5.1.1. Placa da obra	8
5.2. Fundação	8
5.2.1. Escavação Manual de Vala em Material de 1º categoria até 1,5m	8
5.2.2. Aterro Apilado (Manual) em camadas de 20cm com material de empréstimo	8
5.2.3. Alvenaria de Pedras Argamassada	9
5.2.4. Alvenaria de Embasamento Tijolo Cerâmico Furado	9

5.3. Pavimentação	9
5.3.1. Colchão de Areia para Pavimentação em Paralelepípedo ou Blocos de Concreto Intertravado	9
5.3.2. Lastro de Concreto, preparo Mecânico	9
5.3.3. Piso Industrial	9
5.4. Instalações elétricas	10
5.5. Pintura	10
5.5.1. Caição em Meio Fio	10
5.5.2. Pintura Acrílica de Faixas de Demarcação em Quadra Poliesportiva.	10
5.5.3. Emulsão de resinas acrílicas em concreto – 2 demãos.	11
5.6. Serviços Complementares	11
5.7. Limpeza Final da Obra	11


Mauro Cavalcanti
ENGENHEIRO
CRECA Nº 08106

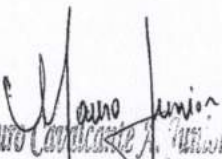
1. JUSTIFICATIVA

O presente pleito justifica-se mediante a necessidade municipal de fortalecer sua rede esportiva e assim contribuir efetivamente para o desenvolvimento socioeducacional da população. Com a execução deste pleito proporcionaremos cobertura esportiva de forma descentralizada atendendo as localidades distantes da sede, fortalecendo os vínculos entre os municípios e efetivando o direito ao esporte e ao lazer de forma democrática.

2. APRESENTAÇÃO

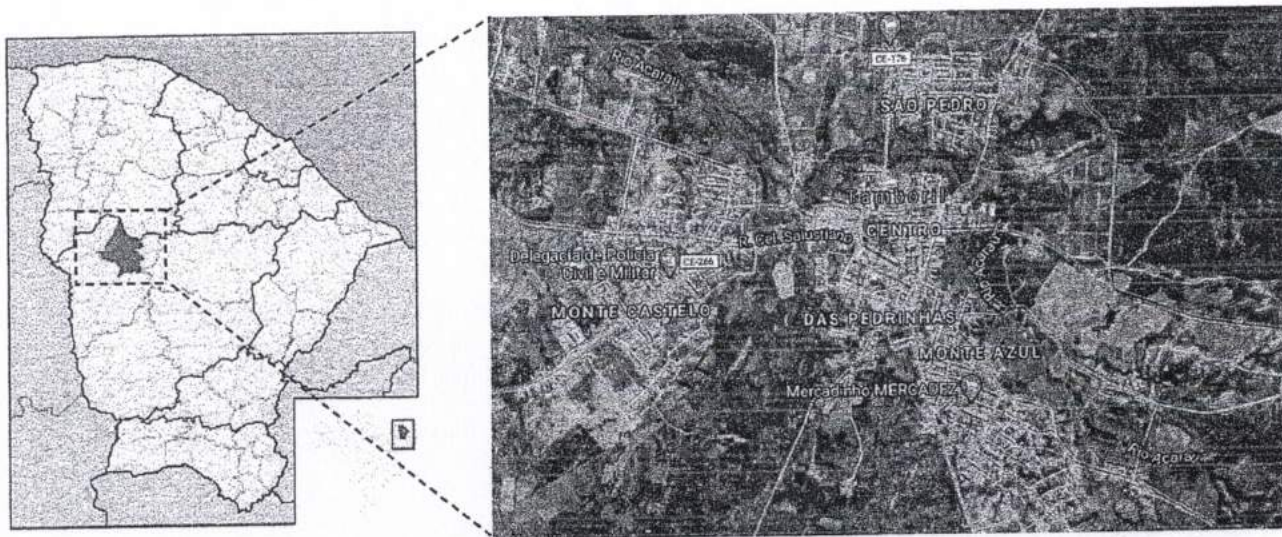
O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer critérios, definir tipos de materiais e descrever de forma clara os serviços a serem executados, bem como estabelecer normas para execução de obra de construção supracitadas.

A obra será executada de acordo com o estabelecido neste memorial, e nas quantidades especificadas em planilha, salvo alterações da elaboração dos projetos executivos, devidamente aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL.



Mauro Cavalcante A. Junior
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 061995/RS

3. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



Mauro
Mauro
RUA GERMINIANO RODRIGUES DE FARIAS, 100
CELESTINO

4. INFORMAÇÕES GERAIS

Serão executados os serviços conforme a tabela a seguir:

1.	SERVIÇOS PRELIMINARES
2.	FUNDAÇÕES
3.	PAVIMENTAÇÃO
4.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
5.	PINTURA
6.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES
7.	LIMPEZA DA OBRA



4.1. Dados Gerais

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

ENDEREÇO: RUA GERMINIANO RODRIGUES DE FARIAS, Nº S/N SÃO PEDRO, CEP: 63750-000.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO ASSENTAMENTO SÃO MANOEL, MUNICÍPIO DE TAMBORIL, CE.

4.2. Finalidade

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade descrever os serviços e especificações técnicas para fixar os métodos construtivos a serem empregados para execução da obra, de acordo com os projetos em anexo.

4.3. Projetos

A execução da presente obra deverá obedecer de forma integral e rigorosa aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

4.4. Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do projeto foram utilizadas as Tabela da SEINFRA 27.1 (COM DESONERAÇÃO) e SINAPI-CE 2021/12 (COM DESONERAÇÃO), de acordo com a Planilha de Orçamento em anexo. Estas são tabelas usuais em todo estado do Ceará.

4.5. BDI Utilizado

Conforme exposto anteriormente nos orçamentos e na composição de BDI exposta de acordo com Acórdão TCU 2622/2013 a Prefeitura Municipal adota um BDI de 26,46% para os serviços de acordo com a planilha em anexo.

4.6. Normas

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

4.7. Materiais, Mão de Obras e Equipamentos

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverá ter no Canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

4.8. Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

4.9. Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da CONTRATADA, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim, multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

4.10. Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de “segurança” dos operários e sistemas de proteção nas obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação “NR-18” da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;

Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;

Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

5. ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

5.1. Serviços Preliminares

5.1.1. Placa da obra

Será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões 4,00m x 2,50m; a placa deverá ser em chapa de aço galvanizada em linhas de madeira. A placa deverá estar de acordo com o padrão do tipo de projeto.

5.2. Fundação

5.2.1. Escavação Manual de Vala em Material de 1º categoria até 1,5m

Foi considerado este serviço de escavação manual das valas para a fundação, a escavação será feita em todo o perímetro da quadra e da praça, a empresa contratada ficará sob responsabilidade total desse serviço disponibilizado equipamentos adequados para os operários.

5.2.2. Aterro Apilado (Manual) em camadas de 20cm com material de empréstimo

Após a conclusão de alvenaria de embasamento, vigas baldrames e impermeabilização, o interior da construção deverá ser aterrado, sendo tal procedimento feito em camadas de 20 em 20 centímetros, devidamente compactadas. O aterro deverá de preferência, utilizar a terra da própria escavação, ou outra, desde que isenta de pedras, entulhos e restos de vegetação. Se necessário, efetuar o umedecimento da mesma durante a compactação, de modo a atingir a densidade e aspecto homogêneo, aproximada ao terreno natural adjacente.

5.2.3. Alvenaria de Pedras Argamassada

Será feito alvenaria nas valas que foram escavadas para fundação, sendo assim em todo o perímetro da praça, sendo a mesma em forma de talude para contenção do aterro.

5.2.4. Alvenaria de Embasamento Tijolo Cerâmico Furado

Considerando-se o desnível no terreno, para conter todo o aterro da praça e da quadra, deverá ser levantada a alvenaria de embasamento, construída com tijolos cerâmico furado, com espessura de 1 (um) tijolo, sobre a qual será colocado o meio fio na vertical.

5.3. Pavimentação

5.3.1. Colchão de Areia para Pavimentação em Paralelepípedo ou Blocos de Concreto Intertravado

A implementação de passeios padronizados em bloco de concreto intertravados, assentados sobre colchão de areia com altura de 15,0 cm.

5.3.2. Lastro de Concreto, preparo Mecânico

O lastro de concreto não estrutural coincide com o nível de respaldo do piso da praça, pois o mesmo será aplicado na área da quadra a ser construída. O contrapiso será executado em concreto com ESP= 8,0 cm após o apiloamento do aterro.

5.3.3. Piso Industrial

O piso industrial polido na cor cinza em cimento comum, com granítica (areia e pedrisco misto) com 17 mm de espessura acabada, em placas de 1,00 x 1,00 m, com junta

plástica na cor cinza e demarcação e pintura a base de resina acrílica nas cores especificadas em projeto.



5.4. Instalações elétricas

Será instalado na praça 4 (quatro) postes de concreto, conforme especificado em tabela orçamentaria, com 2 pétalas cada a fiação mínima para o bom funcionamento do mesmo deverá ser o 4.00 mm² onde não será aceito em hipótese alguma a troca desses cabos por um de bitola menor.

Em cada poste será instalado também refletores de LED de 300W com suporte e alça regulável, os mesmos serão instalados em direção a quadra para aumentar o índice de luminosidade da mesma.

5.5. Pintura

5.5.1. Calçada em Meio Fio

Toda a calçada de proteção no entorno da quadra será pintada com tinta para piso aplicado com rolo em até duas demãos.

5.5.2. Pintura Acrílica de Faixas de Demarcação em Quadra Poliesportiva.

A demarcação e pintura as faixas será com tinta epóxi na espessura de 5 cm nas cores branca, amarelo e azul e vermelho.



5.5.3. Emulsão de resinas acrílicas em concreto – 2 demãos.

A quadra receberá pintura emulsão de resinas acrílicas em concreto - 2 demãos com as cores conforme o projeto arquitetônico

5.6. Serviços Complementares


Em todo o perímetro da quadra será construído um alambrado na altura de 2,00 m nas laterais da quadra e 3,00 m nos fundos dela, conforme detalhado em projeto. Além disso, as traves de futsal deverão obedecer às normas para o tamanho adequado e as mesmas deverão ser pintadas de branco e nas laterais da quadra deverá ser construído estruturas para rede de vôlei.

5.7. Limpeza Final da Obra

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza; deverão apresentar perfeito funcionamento todas as instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações de água, esgoto, luz e força e telefone e outras, ligadas de modo definitivo.

Todo o entulho e materiais de construção excedentes serão removidos pela CONSTRUTORA para fora da obra: serão lavados ou limpos convenientemente os pisos de cerâmica, cimentado, plástico e outros, bem como ferragens e metais, devendo ser removidos cuidadosamente os vestígios de manchas, tintas e argamassas.


Tamboril-CE, março de 2022.

 Prefeitura de Tamboril	ORÇAMENTO SINTÉTICO	
	PROponente: Prefeitura Municipal de Tamboril, CE CNPJ: 07.705.817/0001-04 OBRA: Construção de Quadra Poliesportiva LOCAL: Assentamento São Manoel - Distrito de Açudinho	DATA: 03/2022 BDI: 26,46% VERSÃO: 027.1 Desonerada 12/2021 Desonerada
	FONTE	
	SEINFRA-CE SINAPI-CE	

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR TOTAL C/ BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,27%	R\$ 1.915,50
2	FUNDAÇÃO	6,96%	R\$ 10.505,94
3	PAVIMENTAÇÃO	62,23%	R\$ 93.954,36
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	9,13%	R\$ 13.782,92
5	PINTURA	6,85%	R\$ 10.345,28
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	13,13%	R\$ 19.817,34
7	LIMPEZA DA OBRA	0,43%	R\$ 651,84
	TOTAL	100,00%	R\$ 150.973,17

VALOR DO BDI	26,46%
VALOR TOTAL DO	R\$ 150.973,17

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA DE R\$ 150.973,17 (CENTO E CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DEZESETE CENTAVOS)


 ENF.º 00000000000000000000
 CRCIA Nº 86182





**Prefeitura de
Tamboril**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROponente: Prefeitura Municipal de Tamboril, CE	DATA: 03/2022	BDI: 26,46%
CNPJ: 07.705.817/0001-04	FONTE:	VERSÃO
OBRA: Construção de Quadra Poliesportiva	SEINFRA-CE	027.1 Desonerada
LOCAL: Assentamento São Manoel - Distrito de Aquidinho	SINAPI-CE	12/2021 Desonerada

ITEM	DESCRIÇÃO	%	PREÇO TOTAL		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
			VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,27%	R\$ 1.915,50	100%	R\$ 1.915,50					
2	FUNDAÇÃO	6,96%	R\$ 10.505,94	100%	R\$ 10.505,94					
3	PAVIMENTAÇÃO	62,23%	R\$ 93.954,36	25%	R\$ 23.488,59		R\$ 70.465,77			
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	9,13%	R\$ 13.782,92				R\$ 13.782,92			
5	PINTURA	6,85%	R\$ 10.345,28				R\$ 5.172,64			R\$ 5.172,64
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	13,13%	R\$ 19.817,34				R\$ 4.954,34			R\$ 14.863,01
7	LIMPEZA DA OBRA	0,43%	R\$ 651,84							R\$ 651,84
TOTAL			R\$ 150.973,17	100,00%	R\$ 35.910,03	23,79%	R\$ 94.375,66	62,51%	R\$ 20.687,48	13,70%
TOTAL ACUMULADO			R\$ 150.973,17	100,00%	R\$ 35.910,03	23,79%	R\$ 130.285,69	86,30%	R\$ 150.973,17	100,00%

Manoel Manoel
Manoel Manoel
 ENFERMEIRO
 CREA Nº 00333



Handwritten signature



ORÇAMENTO ANALÍTICO						
	PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Tamboril, CE	DATA:	03/2022	BDI:	26,46%
	CNPJ:	07.705.817/0001-04	FONTE:	SEINFRA-CE	VERSÃO:	027.1 Desonerada
	OBRA:	Construção de Quadra Poliesportiva	SINAPI-CE		12/2021 Desonerada	
	LOCAL:	Assentamento São Manoel - Distrito de Açudinho				

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. S/ BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL S/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
SERVIÇOS PRELIMINARES								RS 1.514,70	RS 1.915,50
1								RS 1.514,70	RS 1.915,50
1.1	SEINFRA-CE	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	10,00	RS 151,47	RS 191,55	RS 1.514,70	RS 1.915,50

FUNDAÇÃO								RS 8.307,67	RS 10.595,94
2								RS 8.307,67	RS 10.595,94
2.1	SEINFRA-CE	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	7,49	RS 45,56	RS 57,62	RS 341,24	RS 431,57
2.2	SEINFRA-CE	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	32,29	RS 89,49	RS 113,17	RS 2.889,63	RS 3.654,26
2.3	SEINFRA-CE	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	7,49	RS 423,18	RS 535,15	RS 3.169,62	RS 4.008,27
2.4	SEINFRA-CE	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	3,49	RS 546,47	RS 691,07	RS 1.907,18	RS 2.411,83

PAVIMENTAÇÃO								RS 74.295,03	RS 93.954,36
3								RS 74.295,03	RS 93.954,36
3.1	SEINFRA-CE	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	47,74	RS 106,14	RS 134,22	RS 5.067,12	RS 6.407,66
3.2	SEINFRA-CE	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	31,83	RS 527,55	RS 667,14	RS 16.791,92	RS 21.235,07
3.3	SEINFRA-CE	C4071	ARMADURA EM TELA SOLDÁVEL Q-92	M2	397,83	RS 9,81	RS 12,41	RS 3.902,71	RS 4.937,07
3.4	SEINFRA-CE	C1919	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	M2	397,83	RS 92,37	RS 116,81	RS 36.747,56	RS 46.470,52
3.5	SEINFRA-CE	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	42,60	RS 276,66	RS 349,86	RS 11.785,72	RS 14.904,04

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								RS 10.898,50	RS 13.782,92
4								RS 10.898,50	RS 13.782,92
4.1	SEINFRA-CE	C3578	MUTIRÃO MISTO - QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE	UN	1,00	RS 70,16	RS 88,72	RS 70,16	RS 88,72
4.2	SEINFRA-CE	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	RS 310,47	RS 392,62	RS 310,47	RS 392,62
4.3	SEINFRA-CE	C1188	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1 1/4")	M	60,00	RS 18,54	RS 23,45	RS 1.112,40	RS 1.407,00
4.4	SEINFRA-CE	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL TIPO GARGANTA	M	5,00	RS 15,14	RS 19,15	RS 75,70	RS 95,75
4.5	SEINFRA-CE	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	200,00	RS 7,44	RS 9,41	RS 1.488,00	RS 1.882,00
4.6	SEINFRA-CE	C0524	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	15,00	RS 11,06	RS 13,99	RS 165,90	RS 209,85
4.7	SEINFRA-CE	C1099	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	UN	1,00	RS 27,19	RS 34,38	RS 27,19	RS 34,38
4.8	SEINFRA-CE	C4985	PROJETOR (1 UNIDADE) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=10M, ALTURA LIVRE 8,40M, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	UN	4,00	RS 1.634,25	RS 2.066,67	RS 6.537,00	RS 8.266,68
4.9	SEINFRA-CE	C0631	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	4,00	RS 259,26	RS 327,86	RS 1.037,04	RS 1.311,44
4.10	SEINFRA-CE	C0466	BRACADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1"	UN	8,00	RS 6,11	RS 7,73	RS 48,88	RS 61,84
4.11	SEINFRA-CE	C0480	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 25mm (1")	PAR	16,00	RS 1,61	RS 2,04	RS 25,76	RS 32,64

PINTURA								RS 8.181,12	RS 10.345,28
5								RS 8.181,12	RS 10.345,28
5.1	SINAPI-CE	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL AF 05/2021	M	251,84	RS 8,18	RS 10,34	RS 2.060,05	RS 2.604,03
5.2	SEINFRA-CE	C1235	EMULSÃO DE RESINAS ACRÍLICAS EM CONCRETO - 2 DEMÃOS	M2	179,82	RS 34,04	RS 43,05	RS 6.121,07	RS 7.741,25

SERVIÇOS COMPLEMENTARES								RS 15.670,54	RS 19.817,34
6								RS 15.670,54	RS 19.817,34
6.1	SEINFRA-CE	C3436	ALAMBRADO C/TELA DE NYLON FIO ESP.=3MM E MALHA DE (5 X 5)CM	M2	156,68	RS 64,05	RS 81,00	RS 10.035,35	RS 12.691,08
6.2	SEINFRA-CE	C1349	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES	CJ	1,00	RS 3.506,46	RS 4.434,27	RS 3.506,46	RS 4.434,27
6.3	SEINFRA-CE	C1351	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS	CJ	1,00	RS 2.128,73	RS 2.691,99	RS 2.128,73	RS 2.691,99

LIMPEZA DA OBRA								RS 515,30	RS 651,84
7								RS 515,30	RS 651,84
7.1	SEINFRA-CE	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	440,43	RS 1,17	RS 1,48	RS 515,30	RS 651,84

VALOR BDI	26,46%	26,46%
VALOR DO ORÇAMENTO	RS 119.382,86	RS 150.973,17

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA DE R\$ 150.973,17 (CENTO E CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

ENGENHEIRO

 CREA Nº 0813



MEMORIAL DE CÁLCULO

PROponente: Prefeitura Municipal de Tamboril, CE	DATA: 03/2022	BDI: 26,46%
CNPJ: 07.705.817/0001-04	FONTE	VERSÃO
OBJETO: Construção de Quadra Poliesportiva	SEINFRA-CE	027.1 Desonerada
LOCAL: Assentamento São Manoel - Distrito de Açudinho	SINAPI-CE	0

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	OBSERVAÇÕES
SERVIÇOS PRELIMINARES			
1			
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	
Comprimento	x	Largura = Total	
4,00	x	2,50 = 10,00	M2
FUNDAÇÃO			
2			
2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	
Comprimento	x	Largura x Profundidade = Total	
83,20	x	0,30 x 0,30 = 7,49	M3
			Vala da Quadra
2.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	
Comprimento	x	Largura x Profundidade x Reaterro = Total	
26,70	x	14,90 x 0,10 x 7,49 = 32,29	M3
			Aterro na quadra poliesportiva - área de reaterro
2.3	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	
Comprimento	x	Largura x Profundidade = Total	
83,20	x	0,30 x 0,30 = 7,49	M3
2.4	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	
Comprimento	x	Largura x Profundidade = Total	
83,20	x	0,20 x 0,21 = 3,49	M3
PAVIMENTAÇÃO			
3			
3.1	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	
Área total	x	Altura = Total	
397,83	x	0,12 = 47,74	M3
			Área total-Área da quadra Altura do coichão de areia
3.2	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	
Comprimento	x	Largura x Profundidade = Total	
26,70	x	14,90 x 0,08 = 31,83	M3
3.3	C4071	ARMADURA EM TELA SOLDÁVEL Q-92	
Comprimento	x	Largura = Total	
26,70	x	14,90 = 397,83	M2
			Área da quadra poliesportiva
3.4	C1919	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	
Comprimento	x	Largura = Total	
26,70	x	14,90 = 397,83	M2
			Área da quadra poliesportiva
3.5	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	
Perímetro	x	Largura = Total	
85,20	x	0,50 = 42,60	M2
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
4			
Conforme planilha orçamentária			
PINTURA			
5			
5.1	88489	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	
Perímetro	=	Total	
251,84	=	251,84	M
5.2	88488	EMULSÃO DE RESINAS ACRÍLICAS EM CONCRETO - 2 DEMÃOS	
Área	=	Total	
99,91	=	99,91	M2
79,91	=	79,91	M2
		179,82	M2
			Azul Vermelho



6		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
6.1	C3436	ALAMBRADO C/TELA DE NYLON FIO ESP.=3MM E MALHA DE (5 X 5)CM				
Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	=	Total
26,70	x	1,00	x	2,00	=	53,40 M2
14,70	x	3,00	x	2,00	=	88,20 M2
3,77	x	0,00	x	4,00	=	15,08 M2
						156,68 M2
6.2	C1349	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES				
Quantidade	=	Total				
1,00	=	1,00	UN			
6.3	C1351	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS				
Quantidade	=	Total				
1,00	=	1,00	UN			
7		LIMPEZA DA OBRA				
7.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA				
Comprimento	x	Largura	=	Total		
27,70	x	15,90	=	440,43 M2		

Manoel Antonio
 Manoel Antonio
 Manoel Antonio
 Manoel Antonio

[Handwritten signature]

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO - SEINFRA/CE			
PROponente:	Prefeitura Municipal de Tamboril, CE	DATA:	03/2022
CNPJ:	07.705.817/0001-04	FONTE:	SEINFRA-CE
OBRA:	Construção de Quadra Poliesportiva	SEINFRA-CE:	SINAPI-CE
LOCAL:	Assentamento São Manoel - Distrito de Ajudinho	SINAPI-CE:	



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	PREÇO-TOTAL
1.1	C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2				
	MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	I2543 SERVENTE	H	2,00	R\$ 15,55	R\$ 31,10
				Total:	R\$ 31,10
	MATERIAIS				
	I0537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	R\$ 35,59	R\$ 36,30
	I1100 ESMALTE SINTETICO	L	1,00	R\$ 24,99	R\$ 24,99
	I1691 PONTALITE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,50	R\$ 12,61	R\$ 56,75
	I1725 PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,15	R\$ 15,54	R\$ 2,33
				Total:	R\$ 120,37
				Total Simples:	R\$ 151,47
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	R\$ -
				Valor Geral:	R\$ 151,47
2.1	C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3				
	MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	I2543 SERVENTE	H	2,93	R\$ 15,55	R\$ 45,56
				Total:	R\$ 45,56
				Total Simples:	R\$ 45,56
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	R\$ -
				Valor Geral:	R\$ 45,56
2.2	C0328 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO - M3				
	EQUIPAMENTOS (CH)	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	I0706 CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	H	0,04	R\$ 134,84	R\$ 4,72
	I0725 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA IIP 7 (CIIP)	II	0,04	R\$ 42,16	R\$ 1,48
				Total:	R\$ 6,20
	MAO DE OBRA				
	I2543 SERVENTE	II	1,05	R\$ 15,55	R\$ 16,33
				Total:	R\$ 16,33
	MATERIAIS				
	I0111 AREIA VERMELHA	M3	1,10	R\$ 60,88	R\$ 66,97
				Total:	R\$ 66,97
				Total Simples:	R\$ 89,49
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	R\$ -
				Valor Geral:	R\$ 89,49
2.3	C0054 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA - M3				
	MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	I2391 PEDREIRO	II	6,00	R\$ 20,77	R\$ 124,62
	I2543 SERVENTE	H	9,00	R\$ 15,55	R\$ 139,95
				Total:	R\$ 264,57
	MATERIAIS				
	I0109 AREIA MEDIA	M3	0,36	R\$ 67,50	R\$ 24,62
	I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	109,50	R\$ 0,56	R\$ 61,32
	I1600 PEDRA DE MÃO (RACIÃO)	M3	1,10	R\$ 66,06	R\$ 72,67
				Total:	R\$ 158,61
				Total Simples:	R\$ 423,18
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	R\$ -
				Valor Geral:	R\$ 423,18
2.4	C0056 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8) - M3				
	MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	I2391 PEDREIRO	H	8,50	R\$ 20,77	R\$ 176,55
	I2543 SERVENTE	H	9,20	R\$ 15,55	R\$ 143,06
				Total:	R\$ 319,61
	MATERIAIS				
	I0108 AREIA GROSSA	M3	0,21	R\$ 74,72	R\$ 15,69
	I0441 CAL HIDRATADA	KG	30,95	R\$ 1,10	R\$ 34,05
	I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	30,95	R\$ 0,56	R\$ 17,33
	I2081 TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	235,00	R\$ 0,68	R\$ 159,80
				Total:	R\$ 226,87
				Total Simples:	R\$ 546,47
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	R\$ -
				Valor Geral:	R\$ 546,47
3.1	C2860 - LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA - M3				
	MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	I2543 SERVENTE	H	1,30	R\$ 15,55	R\$ 20,22
				Total:	R\$ 20,22
	MATERIAIS				
	I0108 AREIA GROSSA	M3	1,15	R\$ 74,72	R\$ 85,93
				Total:	R\$ 85,93
				Total Simples:	R\$ 106,14
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	R\$ -
				Valor Geral:	R\$ 106,14
3.2	C1609 - LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO - M3				
	MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	I2391 PEDREIRO	H	2,00	R\$ 20,77	R\$ 41,54
	I2543 SERVENTE	H	16,00	R\$ 15,55	R\$ 248,80
				Total:	R\$ 290,34
	MATERIAIS				
	I0109 AREIA MEDIA	M3	0,70	R\$ 67,50	R\$ 47,12
	I0280 BRITA	M3	0,88	R\$ 76,19	R\$ 66,89
	I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	220,00	R\$ 0,56	R\$ 123,20

M. S. S. S. S.
GELADO Nº 0010



		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
				R\$ 237,21	
				R\$ 527,55	
				INCLUSO	
				R\$ -	
				R\$ 527,55	
3.3	C4071 - ARMADURA EM TELA SOLDÁVEL Q-92 - M2				
MAO DE OBRA					
I0037	AJUDANTE	H	0,03	R\$ 16,77	R\$ 0,50
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,03	R\$ 20,77	R\$ 0,62
				Total:	R\$ 1,13
MATERIAIS					
I7555	TELA DE AÇO SOLDÁVEL Q-92	M2	1,00	R\$ 8,68	R\$ 8,68
				Total:	R\$ 8,68
				R\$ 9,81	
				INCLUSO	
				R\$ -	
				R\$ 9,81	
3.4	C1919 - PISO INDUSTRIAL, NATURAL, ESP.= 12mm, INCL.US. POLIMENTO (EXTERNO) - M2				
EQUIPAMENTOS (CH)					
I0748	MÁQUINA DE POLIR (CHP)	H	0,80	R\$ 0,86	R\$ 0,69
				Total:	R\$ 0,69
MAO DE OBRA					
I1227	GRANITEIRO/MAMORISTA	H	0,50	R\$ 20,77	R\$ 10,39
I2391	PEDREIRO	H	1,20	R\$ 20,77	R\$ 24,92
I2543	SERVENTE	H	1,20	R\$ 15,55	R\$ 18,66
				Total:	R\$ 53,97
MATERIAIS					
I0034	AGREGADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PISOS	KG	21,00	R\$ 0,48	R\$ 10,08
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,03	R\$ 74,72	R\$ 2,24
I0508	CERA	KG	0,10	R\$ 16,16	R\$ 1,62
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	26,58	R\$ 0,56	R\$ 14,88
I1101	ESMERIL N.36	UN	0,10	R\$ 36,81	R\$ 3,68
I1102	ESMERIL N.60	UN	0,05	R\$ 35,17	R\$ 1,76
I1316	JUNTA PLÁSTICA T 27MM PARA PISOS	M	2,50	R\$ 1,38	R\$ 3,45
				Total:	R\$ 37,71
				R\$ 92,37	
				INCLUSO	
				R\$ -	
				R\$ 92,37	
3.5	C3410 - CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO - M2				
SERVIÇOS					
C0055	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIPO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	M3	0,18	R\$ 863,93	R\$ 155,51
C1213	EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:2:9 ESP.- 20mm P/PAREDE	M2	0,52	R\$ 31,92	R\$ 16,60
C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	0,07	R\$ 527,55	R\$ 36,93
C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.- 1,5cm	M2	1,00	R\$ 42,95	R\$ 42,95
C2121	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE CAL EM TELA E AREIA FINEZINHA	M2	0,52	R\$ 22,14	R\$ 11,51
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,12	R\$ 41,21	R\$ 4,94
C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	0,52	R\$ 9,70	R\$ 5,04
C2921	ALVENARIA DE EMBASAMENTO MANUAL DE CIMENTO, MATERIAL DE	M3	0,12	R\$ 26,44	R\$ 3,17
				Total:	R\$ 276,66
				R\$ 276,66	
				INCLUSO	
				R\$ -	
				R\$ 276,66	
4.1	C3578 - MUTIRÃO MISTO - QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - UN				
MAO DE OBRA					
I2312	ELETRICISTA	H	1,00	R\$ 20,77	R\$ 20,77
				Total:	R\$ 20,77
MATERIAIS					
I6129	QUADRO MEDIÇÃO PADRÃO COELCE (PADRÃO MUTIRÃO)	UN	1,00	R\$ 49,39	R\$ 49,39
				Total:	R\$ 49,39
				R\$ 70,16	
				INCLUSO	
				R\$ -	
				R\$ 70,16	
4.2	C2068 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO - UN				
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,00	R\$ 16,77	R\$ 50,31
I2312	ELETRICISTA	H	3,00	R\$ 20,77	R\$ 62,31
				Total:	R\$ 112,62
MATERIAIS					
I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,00	R\$ 32,39	R\$ 32,39
I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,00	R\$ 31,86	R\$ 31,86
I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,00	R\$ 26,34	R\$ 26,34
I1756	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 332X332X95MM	UN	1,00	R\$ 107,26	R\$ 107,26
				Total:	R\$ 197,85
				R\$ 310,47	
				INCLUSO	
				R\$ -	
				R\$ 310,47	
4.3	C1188 - ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1 1/4") - M				
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,30	R\$ 16,77	R\$ 5,03
I2312	ELETRICISTA	H	0,30	R\$ 20,77	R\$ 6,23
				Total:	R\$ 11,26
MATERIAIS					
I1069	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/4"	M	1,00	R\$ 7,28	R\$ 7,28
				Total:	R\$ 7,28
				R\$ 18,54	
				INCLUSO	
				R\$ -	
				R\$ 18,54	

[Handwritten signature]
TAMBOIRÉ
BRASIL



		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
4.4 C1184 - ELETRODUTO FLEXIVEL, TIPO GARGANTA - M				Valor BDI: R\$ -	
MAO DE OBRA				Valor Geral: R\$ 18,54	
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,80	R\$ 16,77	R\$ 13,42
MATERIAIS				Total: R\$ 13,42	
I1084	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA	M	1,00	R\$ 1,72	R\$ 1,72
				Total: R\$ 1,72	
				Total Simples: R\$ 15,14	
				Encargos Sociais: INCLUSO	
				Valor BDI: R\$ -	
				Valor Geral: R\$ 15,14	
4.5 C0534 - CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2 - M					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,12	R\$ 16,77	R\$ 2,01
I2312	ELETRICISTA	H	0,12	R\$ 20,77	R\$ 2,49
				Total: R\$ 4,50	
MATERIAIS					
I0357	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	1,02	R\$ 2,88	R\$ 2,94
				Total: R\$ 2,94	
				Total Simples: R\$ 7,44	
				Encargos Sociais: INCLUSO	
				Valor BDI: R\$ -	
				Valor Geral: R\$ 7,44	
4.6 C0524 - CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2 - M					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,14	R\$ 16,77	R\$ 2,35
I2312	ELETRICISTA	H	0,14	R\$ 20,77	R\$ 2,91
				Total: R\$ 5,26	
MATERIAIS					
I0355	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	1,02	R\$ 5,69	R\$ 5,80
				Total: R\$ 5,80	
				Total Simples: R\$ 11,06	
				Encargos Sociais: INCLUSO	
				Valor BDI: R\$ -	
				Valor Geral: R\$ 11,06	
4.7 C1099 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A - UN					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,30	R\$ 16,77	R\$ 5,03
I2312	ELETRICISTA	H	0,30	R\$ 20,77	R\$ 6,23
				Total: R\$ 11,26	
MATERIAIS					
I0987	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UN	1,00	R\$ 15,93	R\$ 15,93
				Total: R\$ 15,93	
				Total Simples: R\$ 27,19	
				Encargos Sociais: INCLUSO	
				Valor BDI: R\$ -	
				Valor Geral: R\$ 27,19	
4.8 C4985 - PROJETO (1 UNIDADE) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=10M, ALTURA LIVRE 8,40M, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W, I					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2,30	R\$ 16,77	R\$ 38,57
I2312	ELETRICISTA	H	2,30	R\$ 20,77	R\$ 47,77
				Total: R\$ 86,34	
MATERIAIS					
I0199	BASE FUSIVEL DIAZED 25A. COMPLETA	UN	1,00	R\$ 31,49	R\$ 31,49
I0501	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 400W, C/ SUPORTE	UN	1,00	R\$ 34,90	R\$ 34,90
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	10,00	R\$ 3,50	R\$ 35,00
I1478	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W/220V	UN	1,00	R\$ 44,56	R\$ 44,56
I1738	PROJETO EXTERNO COM ÂNGULO ELEV REGULÁVEL P/LÂMPADA ATÉ 400W	UN	1,00	R\$ 74,15	R\$ 74,15
I1778	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 400W	UN	1,00	R\$ 118,08	R\$ 118,08
I8438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	M	10,00	R\$ 3,95	R\$ 39,50
				Total: R\$ 377,68	
SERVIÇOS					
C5033	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTENCIA NOMINAL 2000K, H=10,00M, RESO. ARMADURA DE 200 KG	UN	1,00	R\$ 1.170,23	R\$ 1.170,23
				Total: R\$ 1.170,23	
				Total Simples: R\$ 1.634,25	
				Encargos Sociais: INCLUSO	
				Valor BDI: R\$ -	
				Valor Geral: R\$ 1.634,25	
4.9 C0631 - CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO - UN					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,12	R\$ 16,77	R\$ 1,93
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,61	R\$ 16,77	R\$ 10,15
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,12	R\$ 20,77	R\$ 2,39
I0498	CARPINTEIRO	H	0,61	R\$ 20,77	R\$ 12,57
I2391	PEDREIRO	H	2,84	R\$ 20,77	R\$ 58,88
I2543	SERVEENTE	H	4,77	R\$ 15,55	R\$ 74,14
				Total: R\$ 160,05	
MATERIAIS					
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,02	R\$ 10,05	R\$ 0,22
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,08	R\$ 67,50	R\$ 5,40
I0169	AÇO CA-60	KG	1,32	R\$ 8,28	R\$ 10,90
I0280	BRITA	M3	0,05	R\$ 76,19	R\$ 4,08
I0441	CAL HIDRATADA	KG	6,00	R\$ 1,10	R\$ 6,60
I0529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,10	R\$ 30,33	R\$ 3,03
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	18,00	R\$ 0,56	R\$ 10,08
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,03	R\$ 10,01	R\$ 0,30
I2082	TJOLO MACIÇO COMUM	UN	101,00	R\$ 0,58	R\$ 58,58
				Total: R\$ 99,20	
				Total Simples: R\$ 259,26	


Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.



		Encargos Sociais:	INCLUSO	
		Valor BDI:	R\$	-
		Valor Geral:	R\$	259,26
4.10	C0466 - BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATÉ 1" - UN			
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,30	R\$ 16,77
				Total: R\$ 5,03
MATERIAIS				
I0273	BRAÇADEIRA TIPO "D", METALICA DE 1"	UN	1,00	R\$ 1,08
				Total: R\$ 1,08
		Total Simples:		R\$ 6,11
		Encargos Sociais:		INCLUSO
		Valor BDI:		R\$ -
		Valor Geral:		R\$ 6,11
4.11	C0480 - BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 25mm (1") - PAR			
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,01	R\$ 16,77
I2312	ELETRICISTA	H	0,01	R\$ 20,77
				Total: R\$ 0,38
MATERIAIS				
I0128	ARRUELA DE FERRO GALVANIZADO 1"	UN	1,00	R\$ 0,57
I0287	BUCHA DE FERRO GALVANIZADO 1"	UN	1,00	R\$ 0,66
				Total: R\$ 1,23
		Total Simples:		R\$ 1,61
		Encargos Sociais:		INCLUSO
		Valor BDI:		R\$ -
		Valor Geral:		R\$ 1,61
6.1	C3436 - ALAMBRADO C/TELA DE NYLON FIO ESP.=3MM E MALHA DE (5 X 5)CM - M2			
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço
I2391	PEDREIRO	H	0,75	R\$ 20,77
I2543	SERVENTE	H	0,42	R\$ 15,55
				Total: R\$ 22,11
MATERIAIS				
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,02	R\$ 10,05
I1346	LIXA PARA FERRO	UN	0,43	R\$ 1,69
I2193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - (NBR 5688)	M	0,29	R\$ 10,84
I6219	TELA DE NYLON φ=3mm RETICULADA DE 5x5cm	M2	1,00	R\$ 10,71
I6220	CORDA DE NYLON DE 4mm	M	0,86	R\$ 0,23
I6221	GANCHOS GALVANIZADOS P/FIXAÇÃO DAS REDES NOS TUBOS	UN	0,41	R\$ 3,50
				Total: R\$ 16,44
SERVIÇOS				
C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D- 6,3 A 10,0mm	KG	0,08	R\$ 14,13
C0839	CONCRETO P/VIBR., FCK 13,5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,00	R\$ 389,48
C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M3	0,00	R\$ 228,25
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,50	R\$ 41,21
C3022	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES	M2	0,06	R\$ 20,74
				Total: R\$ 25,50
		Total Simples:		R\$ 64,05
		Encargos Sociais:		INCLUSO
		Valor BDI:		R\$ -
		Valor Geral:		R\$ 64,05
6.2	C1349 - CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PE			
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço
I1137	TRAVES PARA FUTSAL OFICIAL COMPLETA, DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	CJ	1,00	R\$ 3.506,46
				Total: R\$ 3.506,46
		Total Simples:		R\$ 3.506,46
		Encargos Sociais:		INCLUSO
		Valor BDI:		R\$ -
		Valor Geral:		R\$ 3.506,46
6.3	C1351 - CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE			
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço
I1140	REDE PARA QUADRA DE VOLEI COMPLETA, COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	CJ	1,00	R\$ 2.128,73
				Total: R\$ 2.128,73
		Total Simples:		R\$ 2.128,73
		Encargos Sociais:		INCLUSO
		Valor BDI:		R\$ -
		Valor Geral:		R\$ 2.128,73
7.1	C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2			
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço
I2543	SERVENTE	H	0,08	R\$ 15,55
				Total: R\$ 1,17
		Total Simples:		R\$ 1,17
		Encargos Sociais:		INCLUSO
		Valor BDI:		R\$ -
		Valor Geral:		R\$ 1,17

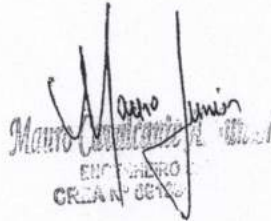

 Manoel Rodrigues Junior
 ENGENHEIRO
 CREA Nº 68170

[Handwritten mark]

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITARIO - SINAPI/CE				
	PROponente:	Prefeitura Municipal de Tamboril, CE	DATA: 03/2022	BDE: 26,46%
	CNPJ:	07.705.817/0001-04	FONTE:	VERSÃO:
	OBRA:	Construção de Quadra Poliesportiva	SINAPI-CE	027.1 Desonerada
	LOCAL:	Assentamento São Manoel - Distrito de Apudimbo	SINAPI-CE	12/2021 Desonerada

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	PREÇO TOTAL
5.1	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPOXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF. 05/2021			RS	RS
102506					8,18
5330	DILUENTE EPOXI	L	0.0030	RS 43,76	RS 0,13
7304	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM. BRANCA	L	0.0160	RS 60,16	RS 0,96
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	0.0400	RS 7,33	RS 0,29
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.2390	RS 21,90	RS 5,23
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1000	RS 15,79	RS 1,57




 MAURO RODRIGUES DE FARIAS
 ENGENHEIRO
 CREA Nº 08700





ENCARGOS SOCIAIS - SEINFRA 027.1

PROponente:	Prefeitura Municipal de Tamboril, CE	DATA:	03/2022	BDE:	26,46%
CNPJ:	07.705.817/0001-04	FONTE:		VERSÃO:	
OBRA:	Construção de Quadra Poliesportiva	SEINFRA-CE		027.1 Desonerada	
LOCAL:	Assentamento São Manoel - Distrito de Açudinho	SINAPI-CE		12/2021 Desonerada	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESONERADA	
		HORISTA %	MENSALISTAS %
GRUPO A			
A1	INSS	16,80	16,89
A2	SESI	0,00	0,00
A3	SENAI	1,50	0,02
A4	INCRA	0,20	0,00
A5	SEBRAE	0,60	0,01
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	0,03
A7	SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	0,03
A8	FGTS	8,00	0,08
A9	SECONCI	0,00	0,00
GRUPO B			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	Não incide
B2	FERIADOS	3,71	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,01
B4	1º SALÁRIO	10,80	0,08
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,00
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,01
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,00
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	0,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,00
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	0,04
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,00
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	0,04
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	0,03
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,00
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	0,03
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,00
TOTAL (A+B+C+D)		83,85	47,76



[Handwritten Signature]
ENFERMEIRO CIVIL
CPLA Nº 08128/2018



ENCARGOS SOCIAIS - SINAPI 12/2021

PROponente:	Prefeitura Municipal de Tamboril, CE	DATA:	03/2022	BDI:	26,46%
CNPJ:	07.705.817/0001-04	FONTE:		VERSÃO:	
OBRA:	Construção de Quadra Poliesportiva	SEINFRA-CE		027.1 Desonerada	
LOCAL:	Assentamento São Manoel - Distrito de Açudinho	SINAPI-CE		12/2021 Desonerada	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESONERADA	
		HORISTA %	MENSALISTAS %
GRUPO A		16,80	16,80
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
GRUPO B		44,64	16,61
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	Não incide
B2	FERIADOS	3,71	Não incide
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,85	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,81	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CIUVAS	1,56	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,95	6,90
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
GRUPO C		14,16	10,91
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,41	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,36	3,36
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,80	2,93
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
GRUPO D		7,95	3,14
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,50	2,79
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35
TOTAL (A+B+C+D)		83,55	47,46



Alvaro Junior
Chefe de Gabinete
CNPJ 07.705.817/0001-04



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220956342

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

MAURO CAVALCANTE ALVES JUNIOR
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0619904364
Registro: 353111CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
RUA GERMINIANO RODRIGUES DE FARIAS
Complemento:
Cidade: TAMBORIL

Bairro: SÃO PEDRO
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.705.817/0001-04
Nº: S/N
CEP: 63750000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.350,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA GERMINIANO RODRIGUES DE FARIAS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: SÃO PEDRO

Cidade: TAMBORIL

UF: CE

CEP: 63750000

Data de Início: 14/03/2022

Previsão de término: 17/06/2022

Coordenadas Geográficas: -4.82834, -40.318453

Finalidade: Outro

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

CPF/CNPJ: 07.705.817/0001-04

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES

Quantidade

Unidade

1,00

un

80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA

1,00

un

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES

Quantidade

Unidade

1,00

un

60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA SEM ÁREA DE URBANIZAÇÃO NO ASSENTAMENTO SÃO MANOEL EM TAMBORIL-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

TAMBORIL, 23 de MARÇO de 2022
Local data

Mauro Cavalcante Alves Junior
MAURO CAVALCANTE ALVES JUNIOR - CPF: 072.019.853-57
Antonio Romulo M. Aralli
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - CNPJ: 07.705.817/0001-04

ANTONIO ROMULO M. ARAUJO
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS
PORTARIA 09/

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5YAz3
Impresso em: 23/03/2022 às 15:42:51 por: ip: 45.238.85.133

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará



AS



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220956342

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 23/03/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8215251149

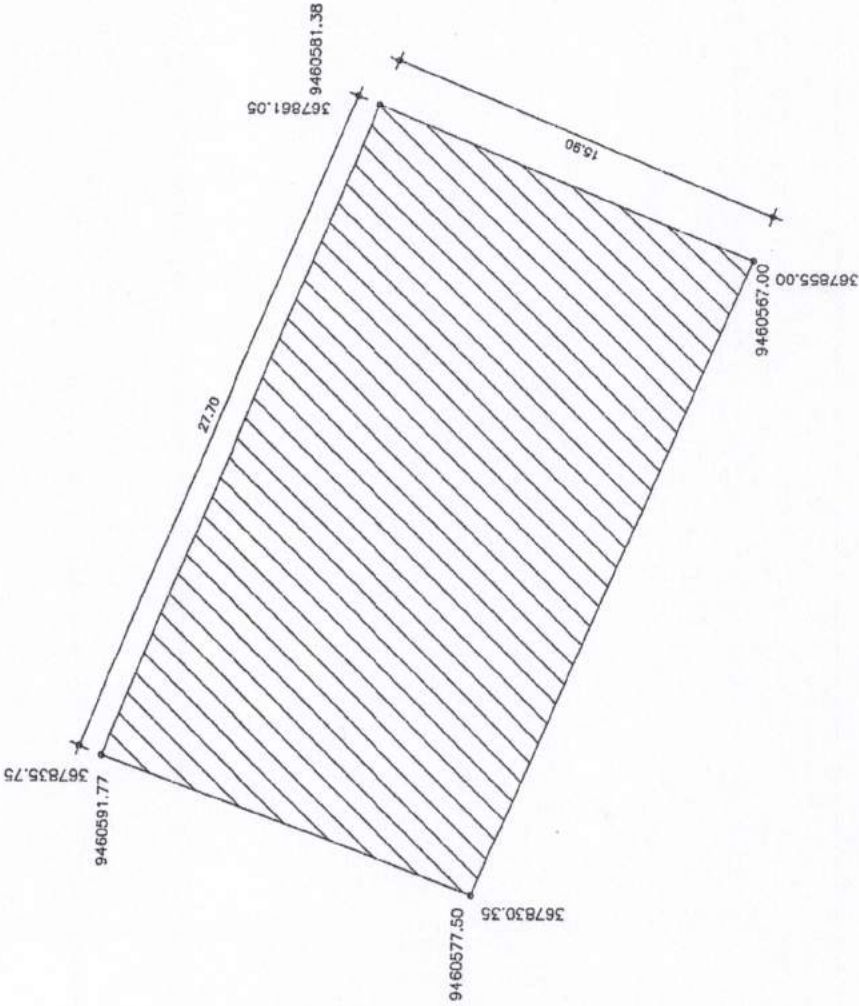
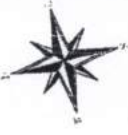


A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5YAz3
Impresso em: 23/03/2022 às 15:42:51 por: , ip: 45.238.85.133

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804





01 PLANTA DE LOCAÇÃO
ESCALA: 1/200

02 VISTA AÉREA DO LOCAL
ESCALA: 5/ESCA



TÍTULO DA FOLHA
ARQUITETURA - LOCAÇÃO E VISTA AÉREA DO LOCAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO LOCAL
Mauro Junior
 ENR. CIV. / CREA Nº. 041990038-4

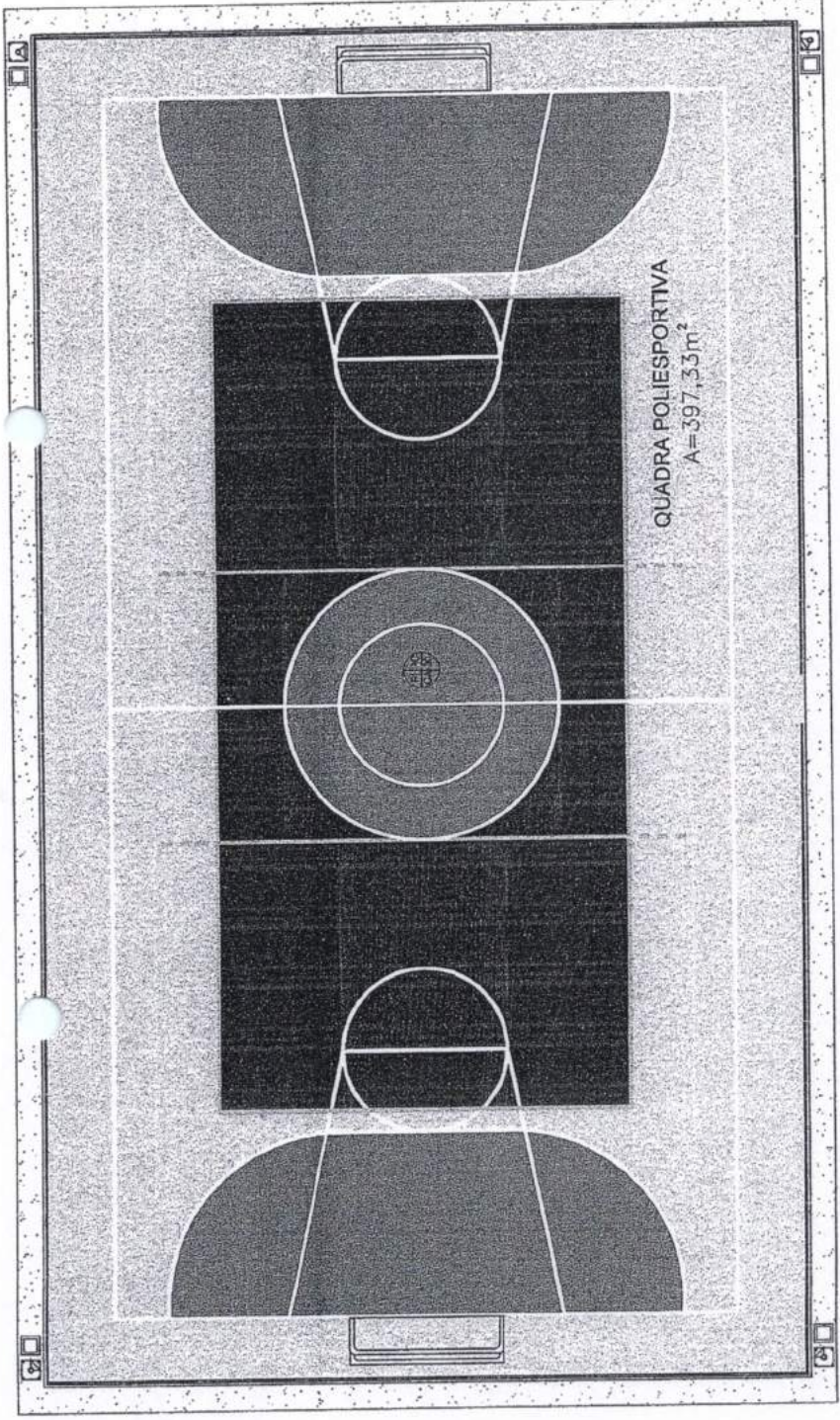
FOLHA 01 / 04

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

- ÁREA DO TERRENO: 440,43 m²
- ÁREA CONSTRUÍDA: 440,43 m²
- TAXA DE OCUPAÇÃO: XX
- ÍNDICE DE APROVEITAMENTO: XX

- COTAS EM METROS; - COTAS DE NÍVEL EM METROS; - CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRIMOS NO LOCAL; - MEDIDAS EM COTA PREVALECEM SOBRE O DESENHO; - ESSA PRANCHA DEVE SER IMPRESSA COLORIDA	ENDEREÇO ASSENTAMENTO SÃO MANOEL, DISTRITO AÇUDINHO, TAMBORIL-CE	APROVAÇÃO
UNIDADE/ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL	PROJETO QUADRA POLIESPORTIVA	ESCALA 1:200
DESENHO MAURO JUNIOR	DATA MARÇO/2022	

A



01 PLANTA BAIXA C/ LAYOUT
ESCALA: 1/100

LEGENDA

PISOS	Simbolo	Especificações	Quantidade
		P1 - Piso Industrial de 12mm com junta plástica de dilatação de 1x1m.	397,33m ²
		PC - Calçada de projeção com base de concreto.	42,69m ²

PINTURA DE PISO INDUSTRIAL

Simbolo	Especificações
	Tinta a base epoxi para piso, cor vermelha.
	Tinta a base epoxi para piso, cor azul.
	Tinta a base epoxi para piso, cor amarela.
	Tinta a base epoxi para piso, cor branca.

ALAMBRADO

Simbolo	Especificações	Quantidade
	Alambrado c/ tela de nylon nº3mm reticulado de 5x5cm.	166,88m ²

ILUMINAÇÃO

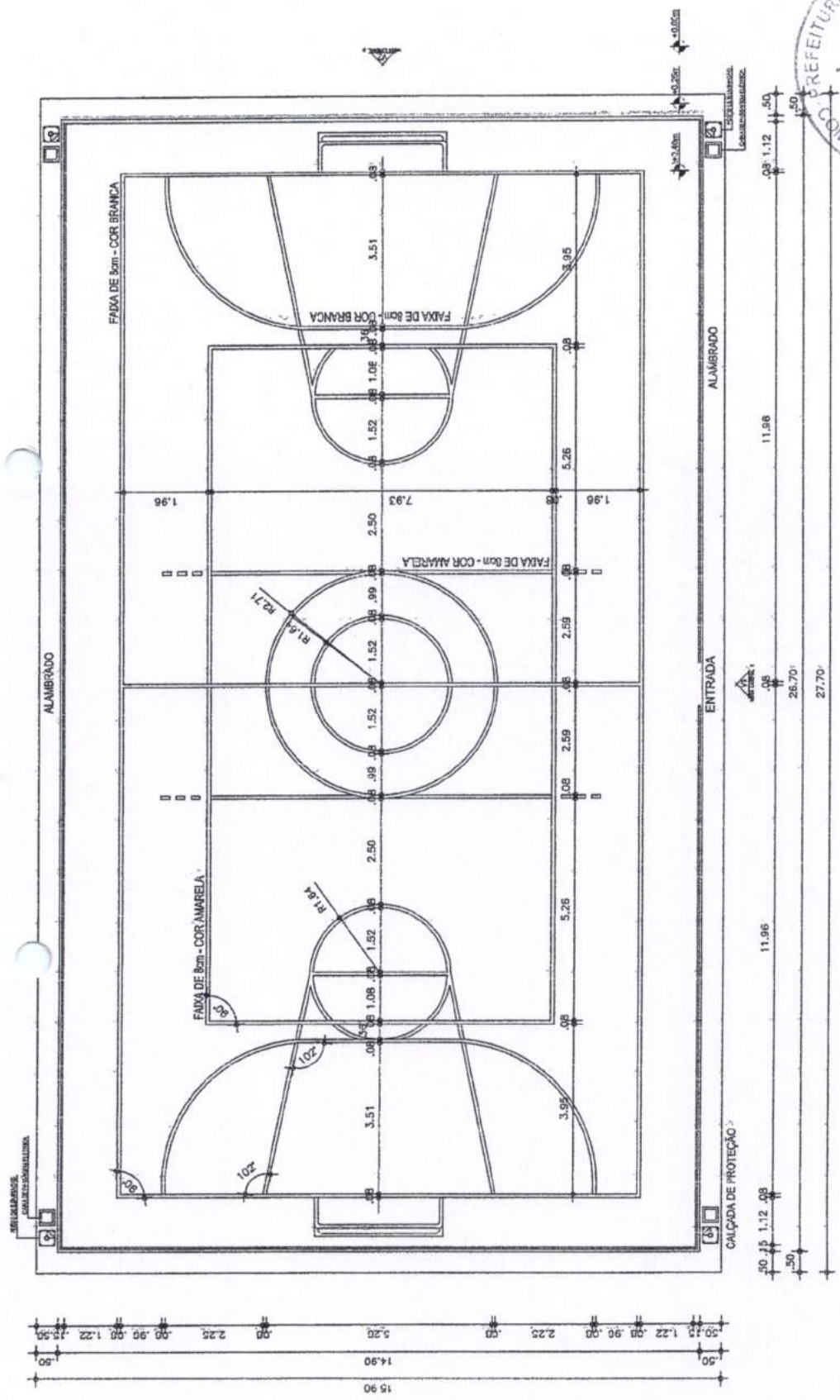
Simbolo	Especificações	Quantidade
	Plata de concreto circular altura livre 8,40m c/ refletor de LED 300W.	6 und
	Cabo de passagem e/ou derivação em alvenaria e lâmpa de concreto.	4 und



<p>UNDAE/ORGÃO PREFEITURA MUNIC PAL DE TAMBORIL</p> <p>DESENHO MAURO JUNIOR</p>	<p>PROJETO QUADRA POLIESPORTIVA</p> <p>ENDERÇO ASSENTAMENTO SÃO MANOEL, DISTRITO AÇUDINHO, TAMBORIL - CE</p> <p>DATA MARÇO/2022</p>	<p>FOLHA 02 / 04</p> <p>INFORMAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • ÁREA DO TERRENO: 440,43 m² • ÁREA CONSTRUÍDA: 440,43 m² • TAXA DE COBERTURA: XX • ÍNDICE DE APROVEITAMENTO: XX <p>APROVAÇÃO</p> <p style="text-align: center;"></p>	<p>TÍTULO DA FOLHA ARQUITETURA - PLANTA BAIXA C/ LAYOUT</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO MAURO JUNIOR</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Prefeitura de Tamboril




01 PLANTA BAIXA S/ LAYOUT
ESCALA 1/100



Prefeitura de Tamboril

TÍTULO DA FOLHA
ARQUITETURA — PLANTA BAIXA S/ LAYOUT

RESPONSÁVEL TÉCNICO

 Manoel Junior
 ENR. 067.256.833/2008-4

FOLHA 03 / 04

INFORMAÇÕES TÉCNICAS
 • ÁREA DO TERRENO: 440,43 m²
 • ÁREA CONSTRUIDA: 440,43 m²
 • TAXA DE OCUPAÇÃO: XX
 • ÍNDICE DE APROVEITAMENTO: XX

ENDEREÇO
 ASSENTAMENTO SÃO MANOEL, DISTRITO
 AÇUDINHO, TAMBORIL—CE

PROJETO
 QUADRA POLIESPORTIVA

UNIDADE/ORGÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

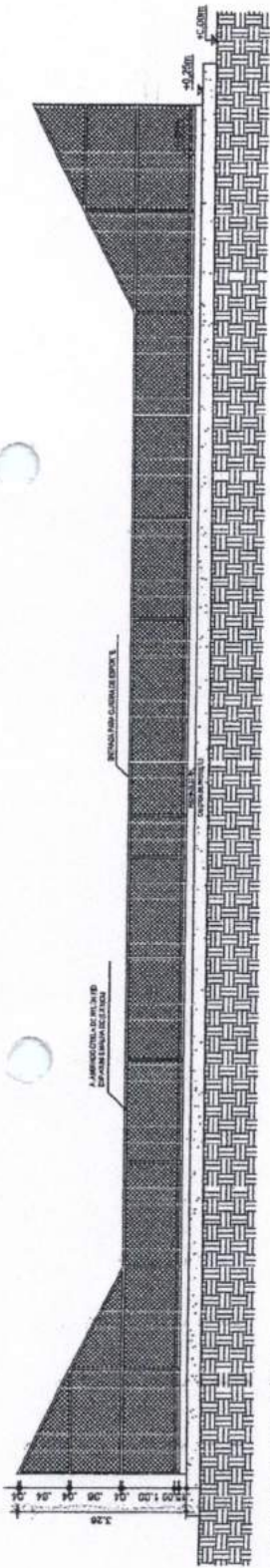
DATA
 MARÇO/2022

ESCALA
 1:100

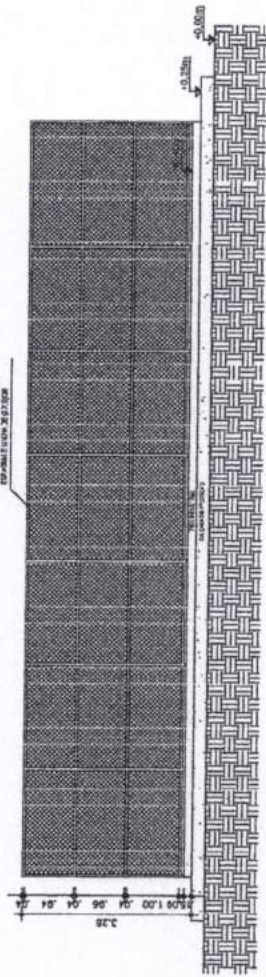
DESENHO
 MAURO JUNIOR

APROVAÇÃO



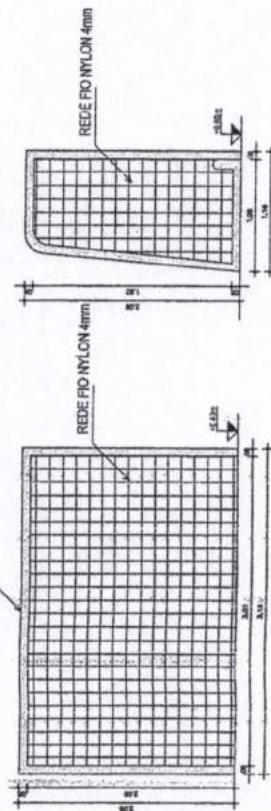
01 VISTA LATERAL 1
ESCALA: 1/100



02 VISTA LATERAL 2
ESCALA: 1/100

REDE PARA QUADRA DE VOLEI COMPLETA, COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = 235 CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICINA EM FERRA DE VIDRUC

TRAVEZ PARA FUTSAL OFICIAL COMP. ETA. DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE GALVANIZADO 3" COM RECOJUNHO EM TUBO DE 1". PINTURA EM PRIMER TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM

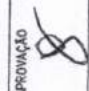


03 DET. FRONTAL TRAVE FUTSAL
ESCALA: 1/50

04 DET. LATERAL TRAVE FUTSAL
ESCALA: 1/50

05 DET. FRONTAL REDE DE VOLEI
ESCALA: 1/50



TÍTULO DA FOLHA ARQUITETURA - VISTAS LATERAIS E DETALHES		FOLHA 04 / 04		INFORMAÇÕES TÉCNICAS • ÁREA DO TERRENO: 440,43 m ² • ÁREA CONSTRUIDA: 440,43 m ² • TAXA DE OCUPAÇÃO: XX • ÍNDICE DE APROVEITAMENTO: XX	
UNIDADE/ORÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL		PROJETO QUADRA POLIESPORTIVA		ENGENHEIRO ASSENTAMENTO SÃO MANOEL, DISTRITO AÇUDINHO, TAMBORIL - CE	
DESIGNO MAURO JUNIOR		DATA MARÇO/2022		APROVAÇÃO 	
- COTAS EM METROS; - COTAS DE NÍVEL EM METROS;		- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL; - ESSA PLANCHA DEVE SER IMPRESSA COLORIDA		- COTAS EM METROS; - MEDIDAS EM COTA PREVALECEM SOBRE O DESENHO;	



RESPONSÁVEL TÉCNICO
 MAURO JUNIOR
 CREA Nº 005.000.000-00